

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO CEARÁ - CREMEC
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

EDITAL Nº SEI-5 de 17 de julho de 2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC, no uso das atribuições legais de seus titulares, **torna público** a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Concurso Público destinada ao provimento de vagas de empregos públicos do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público e formação de cadastro reserva conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2.** Compete ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público regulamentado pelo presente Edital.
- 1.3.** O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para de empregos públicos vagos no quadro de servidores do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, para o exercício funcional, de acordo com o quantitativo constante no **Anexo I** deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame e formação de cadastro reserva.
- 1.4.** Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na quantidade descrita no **Anexo I**.
- 1.5.** Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos empregos públicos, observado o prazo de validade do concurso.
- 1.6.** O contrato de trabalho se dará sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou aquele que estiver vigente na época da contratação.
- 1.7.** Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de comunicados, avisos, notícias, boletins informativos e notas expedidos pela Organizadora. O Edital de Abertura do Concurso, o resultado final e sua homologação serão publicados pelo CREMEC no Diário Oficial da União (DOU) e também no site do Concurso.
- 1.8.** O Concurso Público regido por este Edital será realizado em **Fase Única** para todos as vagas de empregos públicos constantes no **Anexo I**, consistindo de Prova Objetiva, de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.9.** As atribuições de Agente Fiscal (Nível Médio), Técnico em Tecnologia da Informação – TI (Nível Médio) e Contador (Nível Superior) estão descritas no **Anexo II** deste Edital.

1.10. As provas objetivas serão realizadas exclusivamente na cidade de Fortaleza.

1.11. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

2.1. Para investidura Na vaga de emprego público escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

- a)** ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus Anexos e eventuais retificações;
- b)** ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c)** ter idade mínima de 18 anos completos;
- d)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f)** firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g)** apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- h)** apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j)** firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- k)** ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
- l)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio/Técnico ou Nível Superior, a depender da vaga de emprego público escolhido, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para a vaga de emprego público pretendido;
- m)** não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública enquanto durarem seus efeitos;
- n)** estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

- o)** estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC;
 - p)** não registrar antecedentes criminais;
 - q)** ter disponibilidade para viajar, e
 - r)** cumprir com as determinações deste Edital.
- 2.2.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, a vaga de emprego público somente será provida pelo candidato aprovado que, até a data-limite da convocação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- 2.3.** No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Serão dispensados do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelos Decretos Federais n.º 6.593 de 02 de outubro de 2008 e n.º 11.016 de 29 de março de 2022 e/ou da Lei n. 13.656/2018, conforme subitens abaixo.
- a)** Decretos Federais n.º 6.593 e n.º 11.016 que trata da isenção de taxa de inscrição em Concursos Federais para candidatos inscritos no CadÚnico e comprovem ser membro de família de baixa renda (renda familiar per capita de até meio salário mínimo).
 - b)** Lei n.º 13.656/2018 que trata de isenção de taxa de inscrição para doador de medula óssea que apresentar comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea.
- 3.2.** A CEV/UECE verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato hipossuficiente no órgão gestor do CadÚnico e na entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde para doadores de medula óssea.
- 3.3.** Os candidatos que solicitarem isenção pertencente a família de baixa renda ou hipossuficiente poderá comprovar essa situação com a apresentação com os seguintes documentos.
- 3.3.1.** Categoria A – Pessoa cuja família é de baixa renda:
- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - b)** Cópia da frente e do verso do documento de identificação do candidato e dos membros da família;
 - c)** Cópia do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

- d) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

3.3.2. Categoria B – Pessoa Hipossuficiente.

Cópia simples de um dos documentos a seguir:

- a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais;
- b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- c) comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

3.3.3. Categoria C – Doador de Medula Óssea.

- a) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, contendo a data da doação.

3.4. Para solicitação de isenção, os candidatos, no prazo previsto no Cronograma de Eventos, deverão acessar o sistema eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), preencher a Ficha de Isenção, e enviar a documentação exigida para sua categoria de isenção.

3.5. Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br).

3.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

- a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, ou não esteja em frente e verso, contendo os dois lados do documento;
- c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
- d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;
- e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualização de seu conteúdo;
- f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- g) se na fatura de água ou energia constar consumo 0 (zero);
- h) se a fatura de água ou energia for em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido enviado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
- i) se a fatura de água ou energia enviada pelo requerente, que reside por aluguel no endereço que conste na fatura, não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós;
- j) se em fotocópia de documento enviado for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
- k) se o candidato não apresentar o Registro de Doador Voluntário de Medula Óssea (Redome);

- l)** se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
 - m)** se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos;
 - n)** se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
 - o)** se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
 - p)** se o requerente tiver enviado documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção.
- 3.7.** Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 3.8.** O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros Certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição solicitada para este Concurso.
- 3.9.** As solicitações de isenção ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas exclusivamente pela internet, no sistema eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:
- a)** preencher a Ficha Eletrônica de Isenção até as 17 horas do último dia do período de solicitação de isenção, conforme Cronograma de Eventos;
 - b)** enviar a documentação referente a sua categoria, digitalizada em PDF, pelo sistema eletrônico do Concurso até as 17 horas do dia útil seguinte ao último dia do período de solicitação de isenção, conforme Cronograma de Eventos.
- 3.10.** Os documentos enviados para a solicitação de isenção terão validade somente para este Concurso e não serão fornecidas cópias de tais documentos.
- 3.11.** Não será aceito a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para este Concurso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 3.12.** A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 3.13.** O candidato com isenção deferida (aceita) estará automaticamente inscrito no Concurso.
- 3.14.** O candidato que tiver a isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
- 3.15.** É de responsabilidade do candidato verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos.
- 3.16.** O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida e queira concorrer ao presente edital deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Eventos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições terão início no primeiro dia útil após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas pelo período

de 30 (trinta) dias corridos, conforme Cronograma de Eventos do Concurso a ser divulgado no site www.cev.uece.br.

- 4.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
 - 4.3.** Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das diferentes fases do presente Concurso sejam divulgados nos sites da CEV/UECE e/ou do CREMEC, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigor.
 - 4.4.** Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
 - 4.5.** O período de inscrição e outras informações do Concurso constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Concurso (www.cev.uece.br).
 - 4.6.** Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:
 - a)** preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;
 - b)** gerar o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados. O candidato poderá pagar o Boleto Bancário até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
 - 4.6.1.** Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.
 - 4.6.2.** Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
 - 4.6.3.** O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da geração do Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7.** O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do Boleto Bancário gerado no ato da inscrição, será de:
 - I.** R\$ 80,00 (oitenta reais) para as vagas de emprego público de nível médio/técnico;
 - II.** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para as vagas de emprego público de nível superior.
- 4.8.** Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa por erro do candidato.
- 4.10.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

- 4.11.** O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 4.12.** A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação da Instituição Bancária de recebimento do pagamento dos Boletos Bancários, confirmando o efetivo pagamento da taxa.
- 4.13.** Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com o Boleto Bancário que:
- a)** cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal Boleto Bancário;
 - b)** tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
 - c)** que não tenha sido pago até a data estabelecida.
- 4.13.1.** Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições do **subitem 4.13** constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).
- 4.14.** Não será deferido pedido de inscrição de candidato com Boleto Bancário pago após a data de seu vencimento, mesmo que haja informação da Instituição Bancária de que o Boleto Bancário foi pago, mas em data posterior ao vencimento estabelecido pela CEV/UECE.
- 4.15.** Cada candidato concorrerá a uma única vaga do Concurso.
- 4.16.** No ato da inscrição o candidato deverá informar no Formulário Eletrônico a vaga de emprego público para a qual está concorrendo e se sua inscrição é para Ampla Disputa (AD), Cota Racial – Negros (CR) ou Pessoa com Deficiência (PcD), observando o quadro de Vagas disponíveis por vaga de emprego público e Cadastro Reserva do **Anexo I** e a distribuição das Vagas e Cadastro Reserva nas categorias AD, CR e PcD constantes do **Anexo III**.
- 4.17.** Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 4.17.1.** No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
- a)** nome do candidato;
 - b)** número do CPF.
- 4.18.** As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
- 4.19.** A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Concurso Público, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Concurso Público.

- 4.20.** A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.21.** Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 4.22.** Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
- 4.23.** Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Nº 11.689/2008 (jurado), deverão, até o último dia de inscrições:
- a)** enviar para o e-mail concurso.cremec@uece.br cópia simples (sem autenticação) de certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (CPP), a partir de 10 de agosto de 2008.
- 4.24.** O candidato com pedido de inscrição indeferido a que se refere o **subitem 4.20**, terá os 2 (dois) dias úteis, ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico do Concurso Público.
- 4.25.** O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.26.** Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Federal Nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual para todos os efeitos legais, Lei Federal Nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigo 2º, no Artigo 1º, § 2º da Lei Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, assim definida:
- I. Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. Deficiência Permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - III. Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I. Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparésia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- II. Deficiência Auditiva** – Conforme Lei Federal nº 14.768 de 12 de dezembro de 2023, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para o cumprimento do disposto nessa lei, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
- III. Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
- IV. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- V. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Para as pessoas com deficiência, na forma descrita nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999, e a Lei Federal Nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do emprego público de sua opção no Concurso.

- 5.4.** Ficam reservadas às pessoas com deficiência, na forma descrita nos **subitens 5.1 e 5.2**, 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas de emprego público e do cadastro reserva já estabelecidas neste edital. Caso a aplicação do percentual resulte em número com fração decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e tiverem seu pedido de inscrição como PcD deferidos pela CEV/UECE, caso classificados no Concurso Público, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes) e em lista especial, à parte, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 5.6.** O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e observar o disposto no presente Edital. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição indicando essa categoria de concorrência e anexar cópia do **Atestado Médico** expedido por profissional da área da deficiência, com nome do profissional e Registro no Conselho de Classe do Profissional, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.8.** O candidato PcD, concorrendo ou não às vagas destinadas a este segmento, poderá solicitar por e-mail (concurso.cremec@uece.br), dentro do período de inscrições, condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme previsto no Decreto Federal Nº 9.508/2018 que especifica:
- 5.8.1.** Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.
- 5.9.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público ou no processo seletivo, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 5.10.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora a mais para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no período de inscrição.
- 5.11.** O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme às regras constantes nesse Edital perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para PcD e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa.
- 5.12.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), tiverem seu pedido de inscrição como PcD (condicional) deferidos pela CEV/UECE, tenham sido habilitados dentro das vagas destinadas para PcD (Vagas ou Cadastro Reserva) serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição e

compatibilidade, ou não, da deficiência com as atribuições do emprego público/área de opção no concurso.

- 5.13.** A convocação para Avaliação Biopsicossocial será feita por Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Concurso, sendo que o resultado definitivo (após recurso) de tal avaliação será também divulgado no mesmo site, antes da divulgação do resultado final do concurso.
- 5.14.** A Comissão de Avaliação Biopsicossocial poderá, através da CEV/UECE, exigir outros documentos e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência do candidato. Não será fornecida cópia do atestado médico enviado para efeito de solicitação de isenção ou de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD.
- 5.15.** Perderá, também, o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial, ou que não tenha sua deficiência confirmada pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial.
- 5.16.** O candidato que tiver sua deficiência confirmada, mas que ela seja considerada incompatível com as atribuições do emprego público de sua opção no Concurso, será eliminado do Certame.
- 5.17.** O candidato que não tenha sua deficiência confirmada passará para a ampla disputa e sua continuidade no Certame dependerá de sua nota obtida na Prova Objetiva.
- 5.18.** O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada e considerada compatível com as atribuições do emprego público de sua opção no concurso pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial, terá seu nome incluído na lista geral de classificados ou cadastro reserva (ampla disputa e PcD) do código de sua opção, desde que suas notas sejam suficientes para tal inclusão, e na lista especial (somente PcD) referentes ao código de sua opção, tendo em vista os números-limite, para cada tipo de concorrência (ampla disputa e PcD) que consta no **Anexo III** deste Edital.
- 5.19.** No caso de não haver candidatos PcD inscritos, aprovados no Concurso, com deficiência não confirmada pela Avaliação Biopsicossocial ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas ou cadastro reserva para as pessoas com deficiência, as vagas remanescentes, por código de opção, serão migradas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo código.
- 5.20.** Após a admissão no emprego público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.21.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM COTA RACIAL – NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 6.1.** Do número de vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas ou que surgirem durante o prazo de validade do Concurso, 20% serão preenchidas por Cota Racial – Negro (Preto ou Pardo) na forma da legislação vigente.
- 6.2.** Caso a aplicação deste percentual resulte em número com parte decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a parte decimal for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a parte decimal for menor que 0,5 (cinco décimos).

- 6.3.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto e pardo) e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3.1.** A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada e enviada pelo sistema eletrônico de inscrição no site do concurso (www.cev.uece.br), juntamente com cópia do documento de identificação (frente e verso).
- 6.4.** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.5.** A autodeclaração do candidato será confirmada, ou não, mediante procedimento de heteroidentificação que será realizado pela Núcleo de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Ceará.
- 6.6.** Até o final do período de inscrição deste Concurso Público, o candidato poderá acessar o sistema do Concurso Público para desistir de concorrer pela reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo).
- 6.7.** O candidato negro (preto ou pardo) que se declarar com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoa com deficiência e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 6.8.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros.
- 6.9.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, tal vaga será preenchida pelo subsequente candidato negro classificado.
- 6.10.** Na hipótese de não haver candidato negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla disputa e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 6.11.** A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público observará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla disputa e da reserva de vagas para candidatos negros.
- 6.12.** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

- 7.1.** Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização das provas deverão indicar, em link específico para este fim que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), a condição especial de que necessita, e enviar documento comprobatório (atestado médico), em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame.
- 7.2.** Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no formulário específico para este fim. São exemplos de condições especiais a oferta de ledor; transcritor; intérprete de libras; permissão de uso de bomba de insulina; permissão de uso de aparelho para medição de glicemia; permissão de uso de aparelho auditivo; alocação do candidato em sala térrea; disponibilização de sala para amamentação.

- 7.3.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade da solicitação.
- 7.4.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho da fonte até o número 24.
- 7.5.** O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de 1 (uma) hora de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação, e encaminhar, além dos demais documentos indicados, parecer emitido por médico, justificando a necessidade de tempo adicional, conforme **item 5.10**.
- 7.6.** Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá informar tal situação quando solicitar condições especiais, e enviar, pelo sistema eletrônico do Concurso, atestado médico que comprove as informações prestadas.
- 7.7.** Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, se o problema de saúde for devidamente comprovado por atestado médico.
- 7.8.** O interessado deverá encaminhar sua solicitação de condições especiais para a CEV/UECE pelo e-mail concurso.cremec@uece.br.
- 7.8.1.** O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de ter sido enviado em tempo hábil para concretização de sua concessão, se viável e razoável.
- 7.9.** Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
- 7.10.** Será concedido o direito a candidata mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova de no máximo 1 (uma) hora, desde que tenha sido solicitado no prazo estabelecido.
- 7.10.1.** A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, enviando pelo sistema eletrônico a certidão de nascimento da criança, para comprovar que ela não completará seis meses até a data da prova, deverá enviar também documento de identificação do acompanhante, que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança, enquanto a candidata realiza a prova.
- 7.10.2.** A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 7.10.3.** A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido não poderá amamentar durante a aplicação da prova.
- 7.11.** O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo não ser atendido totalmente os pedidos encaminhados.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1.** As provas referidas neste Item compreendem a fase única do Concurso, para os níveis médio e superior, associadas aos empregos públicos ofertadas no Concurso Público.
- 8.1.1.** As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br) por intermédio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 8.2.** As provas da fase única do Concurso serão aplicadas exclusivamente na cidade de Fortaleza.
- 8.3.** O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e uma folha de respostas. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao emprego público para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.
- 8.4.** A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE providenciará de imediato a substituição da prova com defeito.
- 8.5.** A existência de erros ou imperfeições no caderno de provas, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 8.6.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.
- 8.7.** A prova será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 8.8.** Será atribuída nota 0 (zero) à questão:
- a)** cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
 - b)** que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - c)** com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
 - d)** não assinalada na folha de respostas;
 - e)** preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
- 8.9.** A não assinatura na folha de respostas, ato da inteira responsabilidade do candidato, implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Concurso.
- 8.10.** Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 8.11.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição da Prova Objetiva, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 8.12.** São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:
- a)** Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser durante sua realização;

b) O candidato, ao concluir sua prova, **não poderá** levar consigo caderno de questões.

- 8.13.** O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica, identificação datiloscópica ou fotografado com placa de identificação de seu nome.
- 8.14.** Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Concurso Público por meio do endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).
- 8.15.** O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente, e o documento oficial e original de identificação com foto. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 8.16.** Será exigida a apresentação do documento original de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 8.17.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 8.18.** Para as provas do Concurso Público, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identificação, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio. Será informado o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional, ficando o candidato ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 8.19.** Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador Local para que seja providenciada sua fotocópia, e será devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.
- 8.20.** Também será submetido à identificação especial e condicional o candidato cujo documento original de identificação apresentar imperfeições ou dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura.
- 8.21.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões.
- 8.22.** É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.
- 8.23.** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

- 8.24.** O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 8.25.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- a)** armas de qualquer natureza;
 - b)** aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
 - c)** bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
 - d)** bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
 - e)** gravata, chaves, chaveiro, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau), caneta (excetuando-se aquela fabricada em material transparente, de tinta de cor azul ou preta) e outros objetos similares (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo, etc.).
- 8.26.** Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.
- 8.26.1.** Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 8.26.2.** Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem anterior, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação do Concurso e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.
- 8.27.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado, policial ou civil com porte de arma, deverá encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa, não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Concurso Público.
- 8.28.** Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nas **alíneas c e d do subitem 8.25**, deverá colocá-los debaixo de sua carteira; os listados nas **alíneas b e e do subitem 8.25**, antes de serem colocados debaixo da carteira, deverão ser acomodados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal de sala, de onde somente poderão ser retirados após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, pelo candidato, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 8.29.** Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.
- 8.30.** O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização das provas será sumariamente eliminado do Certame.

- 8.31.** Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 8.32.** Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 8.33.** A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 8.34.** Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 8.35.** Só será permitido a saída de candidatos do local de prova após 2 (duas) horas do início da aplicação da Prova Objetiva.
- 8.36.** O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas, será determinado pela CEV/UECE.
- 8.37.** O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito será eliminado do Certame.
- 8.38.** A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos, nem por danos a eles causados, durante a realização das provas.
- 8.39.** Após o término de suas provas, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de provas.
- 8.39.1.** O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 8.40.** O gabarito oficial preliminar das provas, os enunciados das questões das provas e o espelho da folha de respostas e a grade preliminar de respostas serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em data(s) constante (s) no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 8.41.** Com relação à **folha de respostas**, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a)** marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
 - b)** assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de provas;
 - c)** fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, data de nascimento e a vaga de emprego público de opção), informações e instruções nela contidas;
 - d)** comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

- 8.42.** Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.
- 8.43.** A ocorrência de troca de folha de respostas sem comunicação do candidato ao fiscal poderá ser constatada na conferência das folhas no local de prova, no Setor de Informática da CEV/UECE ou após a divulgação na internet do espelho da folha dos candidatos.
- 8.44.** A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 8.45.** O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, pintando inteiramente, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 8.46.** Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.
- 8.47.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público.
- 8.48.** Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- I.** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - II.** realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
 - III.** for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - IV.** for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - V.** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);
 - VI.** for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - VII.** fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;

- VIII. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
- IX. que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos demais candidatos, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;
- X. não devolver o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova;
- XII. não assinar a folha de respostas;
- XIII. marcar na folha de respostas mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
- XIV. fizer, na folha de respostas, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
- XV. não devolver a folha de respostas no ato da assinatura da Lista de Presença;
- XVI. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público;
- XVII. não permitir a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- XVIII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- XIX. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital (especificar no termo de eliminação);
- XX. descumprir qualquer das instruções das provas (especificar no termo de eliminação);
- XXI. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata (especificar no termo de eliminação);
- XXII. não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova e de folha de respostas de prova (especificar no termo de eliminação).

9. DA FASE ÚNICA DO CONCURSO

9.1. O Concurso Público constará de fase única na forma a seguir indicada:

- I. **Fase única** - para os candidatos as vagas de níveis médio e superior, composta de avaliação intelectual escrita, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, com 40 questões para vagas de nível médio e 50 questões para nível superior, aplicadas em Fortaleza,

de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE, cujos conteúdos programáticos constam do **Anexo IV** deste Edital.

9.2. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

9.3. As questões que serão aplicadas na Prova Objetiva serão distribuídas conforme quatro abaixo:

EMPREGO E NÍVEL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Agente Fiscal Nível Médio	Língua Portuguesa	10	2	20	50%	Eliminatória e Classificatória
	Noções de Informática	10	1	10		
	Conhecimentos Específicos	20	2	40		
Técnico em Tecnologia da Informação Nível Médio	Língua Portuguesa	10	1	10	50%	Eliminatória e Classificatória
	Matemática	10	1	10		
	Conhecimentos Específicos	20	2	40		
Contador Nível Superior	Língua Portuguesa	10	1	10	60%	Eliminatória e Classificatória
	Matemática	10	1	10		
	Conhecimentos Específicos	30	2	60		

9.4. Será eliminado o candidato que:

- Para candidato concorrente a vaga de nível médio não atingir o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva.
- Para candidato concorrente a vaga de nível superior não atingir o perfil mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva.
- Obter nota 0,0 (zero) em qualquer uma das Disciplinas que compõem a Prova Objetiva, tanto para vagas de nível médio como para nível superior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

10.1.1. O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público;

10.1.2. O indeferimento do pedido de inscrição; do pedido de participação no Concurso concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD); do pedido (total ou parcial) de condições especiais para realização das provas; do pedido de participação do candidato concorrendo às vagas de Cota Racial – Negro (Preto ou Pardo);

10.1.3. A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas da Fase Única;

10.1.4. A classificação final preliminar do Concurso Público, por código de opção.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos na forma prevista no **subitem 10.1** deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site do Concurso, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso, conforme datas previstas no Cronograma de Eventos do Concurso.

- 10.3.** Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 10.4.** Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 10.5.** Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos.
- 10.6.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).
- 10.7.** Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 10.8.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 10.9.** A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1.** A nota final de cada candidato no Concurso será igual a pontuação obtida na prova objetiva da fase única, para as vagas de níveis médio e superior, aplicados os pesos de cada questão conforme quadro do **subitem 9.3**.
- 11.2.** Serão classificados no Certame por código de opção no Concurso os candidatos optantes por vagas com exigência de escolaridade de nível médio e superior que tenham alcançado o perfil mínimo de aprovação na prova da fase única, no limite das vagas e no limite de 20 vagas do cadastro de reserva por código de opção;
- 11.3.** O resultado final do Concurso consistirá das listagens de:
- I.** Classificação Geral, incluindo os candidatos classificados até o limite de vagas e após o limite de vagas (Cadastro Reserva) que concorrem pela ampla disputa, pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), e pelas vagas de optantes concorrentes pelas cotas sociais – Negros (Pretos ou Pardos), por código de opção
 - II.** Classificação Especial, para os candidatos classificados até o limite de vagas e após o limite de vagas (Cadastro Reserva) que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, por emprego público;
 - III.** Classificação Especial, para os candidatos classificados até o limite de vagas e após o limite de vagas (Cadastro Reserva) que concorrem pelas vagas reservadas a cotas sociais – Negros (Pretos ou Pardos) por emprego público;
 - IV.** Classificação Geral do Cadastro Reserva formada somente pelos candidatos integrantes dos Cadastros Reserva por código de opção, ou seja, somente por aqueles candidatos que estejam classificados além do número de vagas por código de opção, dentro do limite de vagas do cadastro reserva que concorrem pela ampla disputa, pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pelas vagas reservadas a Cotas Racial – Negros (Pretos ou Pardos) por emprego público.
- 11.4.** No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- 11.4.1.** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 11.4.2.** Melhor desempenho nas questões da disciplina de Conhecimentos Específicos da prova da vaga de emprego público que está concorrendo;
 - 11.4.3.** Melhor desempenho nas questões da disciplina de Língua Portuguesa da prova da vaga de emprego público que está concorrendo;
 - 11.4.4.** Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições.
 - 11.4.5.** Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
 - 11.4.6.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 11.4.6.1.** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação das Provas Objetivas.
 - 11.4.6.2.** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
 - 11.4.6.3.** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 11.5.** O resultado final do Concurso será homologado por Ato do Conselho Regional de Medicina do Ceará - CREMEC.

12. DO PROVIMENTO DAS VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO

- 12.1.** O provimento das vagas de emprego público ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem de classificação das listas de que trata o **subitem 11.3**.
- 12.2.** Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação por código de opção, devendo comprovar os requisitos básicos para investidura na vaga de emprego público constantes do **item 2** deste Edital.
 - 12.2.1.** A convocação será feita por meio de edital publicado no Diário Oficial da União e por via postal com aviso de recebimento.
- 12.3.** Na convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:
 - I.** Entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no **item 2** deste Edital;
 - II.** Apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;
 - III.** Atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.
 - IV.** Os exames de que trata o inciso II serão custeados pelo próprio candidato.

- 12.4.** Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o **item 2** deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação.
- 12.5.** O candidato convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme item 2 deste Edital, poderá requerer, por escrito, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação final do Concurso, relativa ao código de opção para o qual prestou o concurso, e assim, sucessivamente, quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.
- 12.5.1.** A última posição da lista de classificação é aquela ocupada pelo derradeiro candidato do cadastro de reserva.
- 12.5.2.** A reclassificação somente poderá ser requerida uma vez, pelo candidato classificado. Na próxima convocação para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme o **item 2** deste Edital, o candidato que não apresentar a documentação exigida para o exercício do emprego público, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, será considerado desistente e perderá o direito de ocupar a vaga para o qual concorreu.
- 12.6.** O provimento das vagas de emprego público será feito conforme as necessidades e o interesse público do CREMEC, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do Concurso regido por este Edital.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identificação:
- a)** Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - b)** Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - c)** Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - d)** Passaporte brasileiro, dentro do prazo de validade;
 - e)** Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - f)** Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - g)** Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato físico, se tiver foto;
 - h)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - i)** Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 13.2.** Para todos os efeitos deste Concurso Público, **NÃO** serão aceitos como documento de identificação:
- a)** Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - b)** Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c)** CPF, modelo antigo, sem foto;
 - d)** Título de eleitor;

- e) Carteira de motorista (modelo sem foto);
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- i) Imagem de documento de identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- j) CTPS disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- k) Certificado de reservista;
- l) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.

13.3. O candidato que apresentar documento oficial de identificação disponibilizado por aplicativo digital (CIN ou CNH) será submetido à identificação especial e condicional.

13.4. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou à classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados referentes à divulgação publicados no DOU e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).

13.5. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva (Fase Única), circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE.

13.6. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

13.7. O candidato deverá manter seus dados atualizados:

13.7.1. Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público;

13.7.2. No CREMEC, após a homologação do resultado final do Concurso Público.

13.7.3. Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

13.8. Serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br) o presente edital, o resultado final do Concurso, a homologação e a convocação para admissão dos candidatos aprovados.

13.9. Outras convocações e resultados inerentes ao certame serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).

13.10. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

13.11. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

- 13.12.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 13.13.** As despesas com a obtenção de documentos e exames exigidos, bem como as de transporte, hospedagem e alimentação durante todas as fases do Concurso Público são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.14.** Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, e pelo e-mail do Concurso (concurso.cremec@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital.
- 13.15.** Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado em uma das vagas de emprego público deste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal do CREMEC, sem direito à indenização ou qualquer ônus para o CREMEC.
- 13.16.** Os casos omissos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às fases do Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE e os demais casos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público, juntamente com a CEV/UECE.

Fortaleza, 12 de julho de 2024.

Dra. Inês Tavares Vale e Melo

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Ceará - CREMEC

ANEXO I – Das vagas de emprego público, cadastro reserva e requisitos para investidura.

Empregos Públicos*	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Escolaridade	Requisitos
Agente Fiscal	02 + 20 CR**	40h	R\$ 5.010,47	Nível médio	Ensino médio completo com diploma/certificado reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
Técnico em Tecnologia da Informação – TI	01 + 20 CR**	40h	R\$ 5.010,47	Nível médio/técnico	Ensino médio completo e curso técnico em informática com diploma/certificado reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
Contador	20 CR**	40h	R\$ 8.554,12	Nível superior	Graduação em Bacharelado em Contabilidade, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro ativo e regular junto ao conselho de classe.

* Regime de contratação pela CLT.

** CR – Cadastro Reserva.

ANEXO II – Conteúdo Programático das Provas Objetivas.**CONHECIMENTOS GERAIS****Língua Portuguesa – Agente Fiscal e Técnico em Tecnologia da Informação – TI (Nível Médio)**

1. Compreensão e interpretação de texto; 2. Acentuação gráfica; 3. Ortografia; 4. Pontuação; 5. Hífen; 6. Crase; 7. Regência verbal e nominal; 8. Concordância verbal e nominal; 9. Colocação pronominal; 10. Estrutura e formação das palavras; 11. Flexão das palavras;

Língua Portuguesa – Contador (Nível Superior)

1. Compreensão e interpretação de texto; 2. Vocabulário; 3. Acentuação gráfica; 4. Ortografia; 5. Hífen; 6. Crase; 7. Pontuação; 8. Regência verbal e nominal; 9. Concordância verbal e nominal; 10. Colocação pronominal; 11. Estrutura e formação das palavras; 12. Flexão das palavras; 13. Sintaxe da oração e do período: subordinação e coordenação.

Matemática – Técnico em Tecnologia da Informação – TI (Nível Médio)

1. Problemas envolvendo as operações fundamentais; 2. Expressões numéricas; 3. Potenciação e radiciação; 4. Média aritmética simples; 5. Divisibilidade; 6. Máximo Divisor Comum; 7. Mínimo Múltiplo Comum; 8. Regra de três simples; 9. Porcentagem; 10. Juros simples; 11. Comprimento, superfície e volume.

Matemática – Contador (Nível Superior)

1. Problemas envolvendo as operações fundamentais; 2. Expressões numéricas; 3. Potenciação e radiciação; 4. Média aritmética simples e ponderada; 5. Divisibilidade; 6. Máximo Divisor Comum; 7. Mínimo Múltiplo Comum; 8. Regra de três simples e composta; 9. Regra de sociedade; 10. Porcentagem; 12. Juros simples e compostos; 13. Comprimento, superfície, volume, tempo e massa.

Noções de Informática – Agente Fiscal (Nível Médio)

1. Conceitos básicos de informática; 2. Conceitos básicos de sistemas operacionais; 3. Conceitos básicos de editores de texto; 4. Conceitos básicos de planilhas eletrônicas; 5. Apresentação de slides; 6. Conceito de internet e ferramentas de navegação; 7. Conceitos básicos de correio eletrônico e de ferramentas de busca e pesquisa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Fiscal (Nível Médio)

1. Código de Ética Médica – aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018, modificado pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 (<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2217>). 2. Código de Processo Ético-Profissional – aprovado pela Resolução CFM nº 2.145/2016 e alterações (<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2016/2145>). 3. Resolução CFM nº 1.980/2011, que fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas e dá outras providências (<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2011/1980>). 4. Resolução CFM nº 2.147/2016, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos (<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2016/2147>). 5. Lei Federal nº 3.268/1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências, e alterações (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3268.htm). 6. Lei Federal nº 6.839/1980, que dispõe sobre o Registro de Empresas nas Entidades Fiscalizadoras do Exercício Profissional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6839.htm). 7. Decreto Federal nº 44.045/1958, que aprova o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/1957 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D44045.htm). 8. Regimento Interno do CREMEC (Resolução nº 50, de 4 de junho de 2018, publicada em 20/08/2018). 9. Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Técnico em Tecnologia da Informação – TI (Nível Médio/Técnico)

1. Fundamentos da computação: 1.1. Organização e arquitetura de computadores. 1.2. Componentes de um computador (hardware e software). 1.3. Sistemas de entrada, saída e armazenamento. 1.4. Sistemas de numeração e codificação. 1.5. Princípios de sistemas operacionais e características dos principais processadores disponíveis. 1.6. Aplicações de informática e microinformática em ambientes Windows e Linux. 1.7. Redes de computadores. 1.8. Sistemas operacionais e aplicativos de escritório. 1.9. Modelos QSI/ISO e internet. 1.10. LAN e WAN e topologias. 1.11. Equipamentos de rede: switches, roteadores, gateways, modems, repetidores, amplificadores e multiplexadores. 1.12. Cabeamento estruturado e redes wireless. 2. Noções de segurança. 2.1. Antivírus, VPN, firewall, proxy, criptografia, assinatura digital e autenticação. 2.2. Segurança na internet. 3. Administração de servidores Windows 7, 2010/2012 e Linux. 4. Pacote Microsoft Office e softwares em rede. 5. Técnicas de Programação. 5.1. Metodologias de desenvolvimento. 5.2. Algoritmos. 5.3. Estrutura de dados. 5.4. Ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE. 5.5. Análise orientada a objetos. 5.6. Princípios e conceitos do paradigma de orientação a objetos, classes, objetos, herança, interfaces, polimorfismo, encapsulamento, coesão, acoplamento, modularidade e reuso. 5.7. Modelagem de dados. 5.8. Linguagem de programação Java, ASP e Delphi. 5.9. Tipos de dados elementares e estruturados. 5.10. Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores. 6. Banco de Dados. 6.1. Administração de Banco de Dados Oracle e MYSQL. 6.2. Arquitetura e estrutura dos SGBDs. 6.3. Segurança de Banco de Dados. 6.4. Técnicas de administração de dados. 6.5. Modelagem de dados. 7. Internet. 7.1. Protocolos de comunicação, em seus diversos níveis. 7.2. Serviços da camada de aplicação do modelo Internet (HTTP, DNS, SMTP, POP3, IMAP, FTP). 7.3. Navegadores web: configuração e utilização. 8. Manutenção e

instalação de equipamentos. 8.1. Montagem, instalação e configuração de hardware e periféricos. 8.2. Conhecimentos básicos de organização e arquitetura de computadores. 8.3. Configuração de recursos utilizando os sistemas operacionais Windows 7, 2010/2012 e Linux. 8.4. Técnicas de armazenamento e mídias. 9. Conceitos de segurança da informação. 9.1. Normas ISO 17799 e 27001. 9.2. Políticas de segurança. 9.3. Análise de vulnerabilidade. 9.4. Plano de continuidade de negócio. 9.5. Procedimentos de segurança. 9.6. Classificação de informações. 9.7. Auditoria e conformidade. 10. Gerenciamento de serviços de TI. 10.1. Fundamentos da ITIL® (Versão 3). 10.2. Estratégia do Serviço. 10.3. Projeto de Serviço. 10.4. Transição de Serviço. 10.5. Operação do Serviço. 10.6. Melhoria Contínua do Serviço. 10.7. Fundamentos de COBIT 4.1. 11. Compreensão de texto escrito em Língua Inglesa: gramática para a compreensão de conteúdos semânticos em inglês técnico. 12. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei nº 3.268/57 e alterações posteriores. Decreto nº 44.045/58 e alterações posteriores. 13. Regimento Interno do CREMEC. Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Contador (Nível Superior)

1. Contabilidade Pública: Conceito e princípios contábeis. 2. Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas. 2.1. Plano de Contas: conceito, finalidades, características e planificação contábil. 3. Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil. 3.1. Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis. 3.2. Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes e periodicidade. 3.3. Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado e lançamentos de ajustes. 4. Auditoria. 4.1. Noções de Órgãos Regulamentadores. 4.2. Normas Brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público. 4.3. Manual de contabilidade aplicado ao setor público. 4.4. Procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e específicos do setor público. 5. Administração Financeira e Orçamentária. 5.1. Orçamento Público: conceitos e princípios. 5.2. Objetivos da política orçamentária. 5.3. Orçamento público no Brasil. 5.4. O ciclo orçamentário. 5.5. Orçamento-Programa. 5.6. Planejamento no Orçamento-Programa. 5.7. Orçamento na Constituição Federal de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual. 6. Conceituação e classificação da Receita Pública. 6.1. Classificação orçamentária da receita pública por categoria econômica no Brasil. 7. Classificação dos Gastos Públicos segundo finalidade, natureza e agente (classificação funcional e econômica). 8. Tipos de Créditos Orçamentários. 9. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 10. O financiamento dos gastos públicos – tributação e equidade. 11. Princípios teóricos da tributação. 11.1. Tipos de tributos: neutralidade, regressividade e progressividade. 12. Agentes públicos que interferem nas políticas públicas no Brasil. 13. Federalismo Fiscal. 14. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. 15. Patrimônio Público, conceito, bens, direitos e obrigações das entidades públicas. 16. Demonstrações contábeis. 17. Aspectos legais da gestão fiscal, conforme preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, programação financeira, metas de resultados nominal e primário, gestão da receita, gestão da despesa, gestão patrimonial, escrituração e consolidação das contas. 18. Controle da administração pública: controle interno e controle externo. 19. Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações. 20. Lei nº 4.320/1964. 21. Contabilidade geral: noções básicas. 21.1 Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis. 22. Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial. 23. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. 24. Principais demonstrações financeiras. 25. Regimento Interno do CREMEC (Resolução nº 50, de 4 de junho de 2018, publicada em 20/08/2018). 26. Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

ANEXO III – Da distribuição das Vagas e do Cadastro Reserva para ampla disputa (AD), Cota Racial - Negros (CR) e Pessoa com Deficiência (PcD).

Empregos Públicos	Vagas Ofertadas			Cadastro Reserva		
	AD	CR	PcD	AD	CR	PcD
Agente Fiscal	2	0	0	15	4	1
Técnico em Tecnologia da Informação – TI	1	0	0	15	4	1
Contador	0	0	0	15	4	1

ANEXO IV - Atribuições de Agente Fiscal, Técnico em Tecnologia da Informação - TI e Contador.

Agente (Nível Médio)

I - Verificar se os serviços fiscalizados estão de acordo com a atividade declarada pelo médico na atividade privada ou no contrato social registrado de pessoas jurídicas; II - Verificar nos estabelecimentos públicos ou privados o que consta como atividade-fim, assim como sua regularização no Conselho Regional de Medicina; III - Verificar se o registro do diretor técnico da instituição fiscalizada obedece ao estabelecido no Decreto nº 20931, de 11 de janeiro de 1932 e na Resolução CFM nº 2056/13; IV - Verificar na fiscalização, o devido registro de médicos no Conselho Regional de Medicina; V - Verificar na fiscalização, as pendências de inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina; VI - Realizar diligências para a promoção e publicidade ética dos estabelecimentos de saúde e consultórios médicos em auxílio à Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (CODAME) e/ou ao Departamento de Fiscalização; VII - Auxiliar nos serviços de vistoria dentro do Ceará, acompanhando o médico fiscal, sob a supervisão deste, quando designado pelo coordenador do Departamento de Fiscalização; VIII - Auxiliar na elaboração de relatórios de fiscalização, após cada ação dessa natureza, conforme padrão estabelecido, encaminhando-o para revisão do coordenador de fiscalização; IX - Registrar em sistema específico os relatórios de fiscalização, aprovados pelo coordenador, arquivando-os quando necessário; X - Encaminhar ao coordenador do Departamento de Fiscalização as irregularidades encontradas, para as providências cabíveis; XI - Realizar tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo; XII - Participar das reuniões da Comissão de Fiscalização, objetivando tomar ciência das ações fiscalizatórias futuras, bem como tratar assuntos relativos a ações passadas e assuntos inerentes à comissão.

Técnico em Tecnologia da Informação – TI (Nível Médio/Técnico)

I. Executar serviços de processamento de dados, dando suporte técnico aos usuários do CREMEC. II. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares disponibilizados pelo CREMEC. III. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. IV. Organizar e manter controle sobre os materiais de informática necessários para a execução das tarefas de usuários. V. Interpretar as mensagens de erro exibidas em monitor, adotando as medidas necessárias à sua correção ou adequação. VI. Notificar aos usuários e ao analista de informática sobre qualquer falha ocorrida nos diversos sistemas informatizados para a adoção das medidas necessárias e acompanhamento. VII. Acompanhar o serviço terceirizado de suporte técnico, dando as orientações necessárias para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. VIII. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. IX. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. X. Ministrando treinamento em área de seu conhecimento, objetivando que os usuários sejam capazes de fazer uso adequado dos sistemas e equipamentos relacionados ao CREMEC. XI. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos do CREMEC, por parte dos usuários dos sistemas e equipamentos de informática do órgão. XII. Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. XII. Auxiliar na execução das atividades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, quando convocado.

Contador (Nível Superior)

I. Prestar assessoramento ao Presidente, às comissões e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária. II. Compilar informações de ordem contábil, emitindo relatório para orientar decisões. III. Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade do CREMEC. IV. Providenciar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática. V. Fazer levantamento, organizando os demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros. VI. Organizar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial dentro dos padrões e prazos estabelecidos. VI. Assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial, expedidos para o TCU e/ou para o CFM. VIII. Revisar demonstrativos contábeis, assegurando-se da exatidão dos dados informados. IX. Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária., conforme demandado. X. Coordenar os trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores, dando as orientações necessárias. XI. Coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira, dando as orientações necessárias. XII. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária do CREMEC. XIII. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais. XIV. Planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade. XV. Assessorar o Coordenador Financeiro sobre a matéria orçamentária e tributária. XVI. Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores. XVII. Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo, com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a entidade esteja sujeita. XVIII. Providenciar a emissão de relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente. XIX. Assessorar às áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência nos assuntos relacionados à sua área. XX. Controlar os direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos da administração pública. XXI. Registrar os débitos e créditos da administração pública com individualização do devedor ou do credor. XXII. Evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, mediante prévio dos créditos orçamentários, a despesa empenhada, a despesa realizada e as dotações disponíveis, das obrigações e operações financeiras e dos bens patrimoniais. XXIII. Realizar as provisões para as despesas com pessoal, perdas ou contingências, assegurando a disponibilidade de recursos para sua realização. XIV. Realizar a implantação e manutenção de sistema de custos atendendo aos critérios técnicos, normativos e leis aplicáveis e conceitos de transparência.